INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA TORRE SUL E PAVILHÃO DE QUÍMICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA

2. PROGRAMA DE CONCURSO

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA TORRE SUL E PAVILHÃO DE QUÍMICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA

2. PROGRAMA DE CONCURSO
(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

2. PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1º Identificação e Objeto do Concurso 3
Artigo 2º Peças do Procedimento 3
Artigo 3º Entidade Adjudicante 3
Artigo 4.º Órgão que Tomou a Decisão de Contratar 4
Artigo 5º Fundamento de Escolha de Concurso Público 4
Artigo 6º Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos 4
Artigo 7º Documentos de Habilitação 4
Artigo 8º Prazos para Apresentação dos Documentos de Habilitação 5
Artigo 9º Documentos da Proposta 5
Artigo 10º Agrupamentos 7
Artigo 11º Admissão das Propostas 7
Artigo 12º Propostas Variantes 8
Artigo 13º Prazo Para Apresentação de Propostas 9
Artigo 14º Prazo de Manutenção de Propostas 9
Artigo 15º Critério de Adjudicação 9
Artigo 16º Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações 10
Artigo 17º Modo de Prestação da Caução 11
Artigo 18º Possibilidade de Adoção de um Ajuste Direto 11
Artigo 19º Celebração do Contrato Escrito 11
Artigo 20º Legislação Aplicável 11
ANEXO I Modelo de Declaração 12
Modelo de Caução 13
Modelo de Seguro Caução 14
Modelo de Guia de Depósito Bancário 15
ANEXO II - Nota Justificativa do Preço 16

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA TORRE SUL E PAVILHÃO DE QUÍMICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA

2. PROGRAMA DE CONCURSO

(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ARTIGO 1º
IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente programa regula o procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "Prestação de serviços de higiene e limpeza nas instalações da Torre Sul e Pavilhão de Química do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa" a que corresponde o código 9091000 – 9 – Serviços de Limpeza, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008.

2. O presente concurso tem a designação: "Concurso Público N.º 17/NGAC/2021 - "Prestação de serviços de higiene e limpeza nas instalações da Torre Sul e Pavilhão de Química do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa".

ARTIGO 2º
PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

1. Anúncio publicado no Diário da República;
2. Programa do Concurso;
3. Caderno de Encargos.

ARTIGO 3º
ENTIDADE ADJUDICANTE

Entidade Adjudicante: Instituto Superior Técnico (IST) – Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos (NGAC);

Endereço: Av. Rovisco Pais,1049-001, Lisboa;

NIF: 501 507 930;

Contactos: Telefone: (+351) 218417016;
E-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt

Portal: www.tecnico.ulisboa.pt

Plataforma eletrónica utilizada: http://www.acingov.pt

ARTIGO 4.º
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A competência para a decisão de contratar, autorização da despesa, escolha do procedimento e aprovação das peças do procedimento, coube ao Senhor Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, nos termos, respetivamente, do n.º 1 do art.º 36.º, art.º 38.º e n.º 2 do art.º 40.º, do CCP, conjugados com o artigo 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, por força da alínea f), do art.º 14.º, do CCP e no uso de competência subdelegada, cujo despacho n.º 1430/2020 foi proferido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21, em trinta de janeiro de dois mil e vinte.

ARTIGO 5º
FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO

O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos da alínea c) do n.º 3. do artigo 474.º, todos do mesmo Código.

ARTIGO 6º
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do júri do procedimento, no âmbito das competências previstas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP.

ARTIGO 7º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, compete ao adjudicatário a apresentação dos seguintes documentos:

 a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP (Anexo I);

 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, art.º 55.º, do CCP;

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 86.º do CCP.

3. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigíveis.

4. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o proposto adjudicatário disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

5. Verificando-se a circunstância prevista no n.º 3 do art.º 86 do CCP, o órgão competente para autorizar o contrato fixa, segundo critérios de razoabilidade, o prazo adicional sob proposta do adjudicatário.

ARTIGO 8º
PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à apresentação dos documentos de habilitação. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário disporá de um prazo de 3 dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista à supressão das irregularidades detetadas.

ARTIGO 9º
DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. Na proposta o concorrente deve incluir os seguintes elementos:

 a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo em vigor do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), conforme nº 6 do artigo 57º do CCP; assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar o concorrente ou, no caso de agrupamento, pelo representante comum dos membros que o integram, se tiver havido designação, ou, não existindo este, por todos os seus membros ou respetivos representantes. O modelo DEUCP encontra-se em Anexo I no Programa de Concurso. Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular 01/IMPIC/2016. O Documento Europeu Único de Contratação (DEUCP), deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em: https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt.

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar devendo, obrigatoriamente, indicar:

i. Preenchimento do **Quadro Anexo II**. – Nota Justificativa do Preço – **Anexo II – Nota justificativa do Preço**;

ii. O **Valor Referência** colocado a concurso, deverá ser **obrigatoriamente** menor ou igual (≤) ao valor referência constante no modelo – **Anexo II – Nota justificativa do preço;**

iii. A proposta será **excluída** se apresentar **valores referência superiores aos indicados no Anexo II**, do presente programa de concurso.

c) **Declaração da Segurança** Social em como o concorrente tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

d) **Certidão da Autoridade Tributária** em como o concorrente tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

e) Apresentação de um dos seguintes certificados:
- NP EN ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade;
- NP EN ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental.

f) Procuração de Delegação de Poderes.

g) Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no CCP e na Portaria n.º 372/2017.

h) Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

3. As propostas devem mencionar expressamente que aos preços acresce o IVA indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta daquela menção, que os preços apresentados não incluem aquele imposto.

4. No caso de existir divergências entre os preços indicados na proposta e os valores resultantes da respetiva nota justificativa prevalecem os valores mais baixos.

5. **As propostas que não apresentem todos os documentos exigidos no n.º 2 são automaticamente excluídas.**

ARTIGO 10º
AGRUPAMENTOS

1. É permitida a apresentação de propostas em agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, nos termos do art.º 54 do CCP.

2. Os membros dum agrupamento que tenha já apresentado uma proposta não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento concorrente sob pena de exclusão desta última proposta.

3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo com responsabilidade solidária dos seus membros, sob pena da adjudicação caducar.

ARTIGO 11º
ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que:

a) Tenham sido rececionadas depois do prazo fixado no n.º 1, do artigo 13º, do presente programa do concurso;

b) Que não apresentem alguns dos atributos e/ ou documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º, do presente programa do concurso, salvo se, no entendimento do Júri, a falta seja considerada como sendo não essencial;

c) Em que se verifique alguma das circunstâncias, prevista no presente programa, que implique a exclusão da proposta.

d) Sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º e sem que seja aplicável o art.º 55.º-A, do CCP.

e) A análise revele alguma das situações previstas no n.º 2, do artigo 70.º, do CCP;

f) Sejam apresentadas como propostas variantes;

g) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

h) Apresente um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados pelo júri.

2. Considera-se que o preço total resultante de uma dada proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 75% do valor médio das várias propostas obtidas. O valor médio será obtido pelo cociente entre o somatório dos preços das várias propostas admitidas a concurso, sobre o número de propostas admitidas a

concurso. Não entrarão para este cálculo as propostas que se encontrem numa das seguintes condições:

- propostas que o júri entenda excluir por quaisquer motivos legais previstos no CCP, exceto por motivos de preço anormalmente baixo;

- de entre as propostas não excluídas, a proposta de valor mais elevado e a proposta de valor mais baixo, se forem admitidas 3 ou mais propostas válidas

3. A justificação de um preço anormalmente baixo deverá ser efetuada com base no estabelecido no n.º 4 do artigo 71.º do CCP, sendo essencial que o adjudicatário justifique o preço proposto através da sua decomposição, de modo a que se perceba claramente a racionalidade económica da proposta. A referida decomposição deverá permitir perceber claramente:

- o custo horário considerado na proposta para cada um dos técnicos que integram as equipas e os respetivos níveis de afetação;
- os meios materiais concretos que são considerados na proposta e respetivo custo atribuído;
- Lucro e custos indiretos.

4. A fundamentação exigida pelo n.º 2 do art.º 71 do CCP é a seguinte:

Uma vez que o processo de contratação será o de concurso público e que consequentemente o mercado ditará livremente o valor médio que servirá de referência para o cálculo do preço anormalmente baixo, entende-se que preços com valores 25% abaixo (1/4 do valor), ou mais, desse valor médio dificilmente representarão propostas credíveis e que garantam os níveis de qualidade pretendidos. Ainda assim e ao abrigo do previsto no CCP, poderá um concorrente que se encontre nestas condições apresentar as suas justificações, desde que devidamente fundamentadas. O elevado valor do investimento em questão justifica a necessidade de introdução do conceito de preço anormalmente baixo, como salvaguarda relativamente a eventuais propostas menos credíveis.

ARTIGO 12º
PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 13º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, através do portal: http://www.acingov.pt, **até às 18h00m00s, do dia 31 de janeiro de 2022.**

2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no nº 1 do presente artigo.

3. Até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

ARTIGO 14º
PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias (noventa dias) a contar da data do termo do prazo fixada para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 15º
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para o IST, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a valoração das propostas, é calculada através de:

$$CF = V1*0,90 + V2 *0,10$$

em que,

V1 – Custo hora do contrato = **C1** (Custo Recursos Humanos) + **C2** (Custos Adicionais)

V2 – Preço hora extracontratual

sendo que:

V2 = (a1 * 0,80 + a2 * 0,10 + a3 * 0,05 + a4 * 0,05)

em que

a1 - Hora/ diurna, em dias úteis

a2 - Hora/ noturna, em dias úteis

a3 - Hora/ diurna, domingos e feriados

a4 - Hora/ noturna, domingos e feriados

4. Em caso de empate, o concorrente cuja proposta tenha apresentado menor valor para o fator V1.

V1 – Custo hora do contrato = **C1** (Custo Recursos Humanos) + **C2** (Custos Adicionais)

e caso subsista o empate, será considerado o que apresente menor valor para a1)

a1 - Hora/ diurna, em dias úteis

e caso subsista o empate, será considerado o que apresente menor valor para a2)

a2 - Hora/ noturna, em dias úteis

ARTIGO 16º
CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, incluindo as relativas ao pagamento das penalidades contratuais, o adjudicatário presta uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º do CCP.

2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de caducidade desta nos termos do art.º 91 do CCP.

3. O IST pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA TORRE SUL E PAVILHÃO DE QUÍMICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA

ARTIGO 17º
MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, devendo estar conforme o modelo constante do presente Programa de Concurso, aplicando-se o disposto no art.º 90 do CCP.

ARTIGO 18º
POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO

Possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1, do art.º 24.º, do CCP ou alínea a) do n.º 1, do art.º 27.º, do CCP: **Não aplicável**.

ARTIGO 19º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, conforme e nas condições previstas no artigo 104.º, do CCP.

ARTIGO 20º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as situações jurídicas não previstas no presente programa serão reguladas pelas disposições normativas do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsequente Declaração Retificação n.º 42/2017, 30 de novembro e demais legislação aplicável.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA TORRE SUL E PAVILHÃO DE QUÍMICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA

ANEXO I
MODELO DE "DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

MODELO DE CAUÇÃO

[n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

A) GARANTIA BANCÁRIA

Ao Ex.mo Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos identificar o procedimento]", o [banco], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [....], matriculado na Conservatório do Registo Comercial de [.....], sob o n.º [.....], com o capital social de[.....] (o "Garante"), vem prestar, a pedido e por conta de [identificação completa do Concorrente] (o "Ordenante"), com sede em [.....], a presente garantia bancária no valor de €.... (……euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o "Beneficiário"), em garantia do bom e pontual cumprimento pelo Ordenante de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de adjudicatário no acima referido concurso público.

Consequentemente, pela presente obriga-se o Garante a pagar, na qualidade de principal pagador e, em consequência, com expressa renúncia, incondicional e sem reservas, ao privilégio, de excussão prévia do património do Ordenante, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até ao montante máximo garantido nos termos da presente garantia bancária, todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas, por simples notificação escrita, pelo Beneficiário da presente garantia.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Garante é autónoma, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se o garante a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação para o efeito efetuada pelo Beneficiário, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

O garante reconhece e aceita expressamente não por qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Beneficiário é devido ao abrigo desta garantia.

Tanto o Garante como o Ordenante expressamente reconhecem e aceitam que a presente garantia só poderá ser alterada com o acordo expresso e escrito do Beneficiário.

A presente garantia é válida a partir da data de adjudicação do referido concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Beneficiário, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo ao garante, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo a presente garantia ser cancelada, anulada, ou por qualquer outra forma extinta, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Garante.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia bancária, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Ordenante.

[Local e Data]
[Assinatura reconhecida na qualidade]

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA TORRE SUL E PAVILHÃO DE QUÍMICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

[o n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

B) SEGURO CAUÇÃO

Ao Ex.mo Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos ……[identificar o procedimento]", a [Companhia de Seguros], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [….], matriculada na Conservatório do Registo Comercial de [.....], sob o n.º [.....], com o capital social de[.....] (a "Seguradora"), vem prestar, a pedido de [identificação completa do Concorrente] (o "Segurado"), com sede em [.....], o presente seguro-caução no valor de €…. (……euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o "Tomador"), em caução do bom e pontual cumprimento pelo Segurado de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de concorrente no acima referido concurso público, conforme o disposto no Programa de Procedimento nos termos seguintes:

1. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Seguradora, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se a Seguradora a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Tomador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receção de simples notificação escrita para o efeito efetuada pelo Tomador, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

2. A Seguradora reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou de apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Tomador é devido ao abrigo deste seguro-caução;

3. Tanto a Seguradora como o Segurado expressamente reconhecem e aceitam que o presente seguro-caução só poderá ser alterado com o acordo expresso e escrito do Tomador;

4. O presente seguro-caução é válido a partir da data da adjudicação do concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelado pelo Tomador, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo à Seguradora, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo o presente seguro-caução ser cancelado, anulado, ou qualquer outra forma extinto, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos à Seguradora;

5. Quaisquer despesas decorrentes deste seguro-caução, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Segurado.

[Local e Data]
[Assinatura reconhecida na qualidade]

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA TORRE SUL E PAVILHÃO DE QUÍMICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

C) DEPÓSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS

EUROS.:.....€

Vai.....(nome do adjudicatário), com sede em(morada), depositar na(sede, filial, agência ou delegação) do Bancoa quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos.....(eliminar o que não interessa) como caução exigida para a realização da empreitada de(identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da[entidade pública contratante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e Assinatura do (s) representante(s) legal(ais)]

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA TORRE SUL E PAVILHÃO DE QUÍMICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA

ANEXO II
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

Concurso Público n.º 17/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA TORRE SUL E PAVILHÃO DE QUÍMICA DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA

ANEXO II
Nota Justificativa do Preço Proposto
(a que se refere a alínea b), do nº 2, do artigo 9º, do Programa de Concurso)

Identificação do Concorrente	
Denominação Social:	
Número Identificação Fiscal (NIF):	

Serviços de higiene e limpeza da Torre Sul e Pavilhão de Química, *campus* da Alameda, em Lisboa

Descrição	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA
Preço mensal dos Serviços	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Preço Total dos Serviços para **12 meses**	0,00 €	0,00 €	0,00 €
PREÇO TOTAL dos Serviços para **36 meses** **(Valor Ref.ª ≤413.000,00€)**	0,00 €	0,00 €	0,00 €
V1 - Custo Hora = C1 + C2	0,00 €		

		Hora	Mês
C1 - Custo Recursos Humanos (1528 horas/mês) = K		1	1528
1 - Decomposição do Preço Hora Recursos Humanos			
A - Remuneração média mensal (173,3333h)			
B- Valor hora (A/173,3333h)	100,00%	0,000 €	0,00 €
C - Subsidio Férias	8,33%	0,000 €	0,00 €
D - Subsidio Natal	8,33%	0,000 €	0,00 €
E - Segurança Social	23,75%	0,000 €	0,00 €
F - Substituição Férias			0,00 €
G - Subs Refeição (X /dia/8horas)			0,00 €
H - Seg Ac. Trabalho			0,00 €
I- Medicina Trabalho			0,00 €
J - Seg Resp Civil			0,00 €
K - CUSTO HORA (∑(B:J))		0,00 €	0,00 €

	Hora	Mês
C2 - Custos Adicionais (1528 horas/mês) = P	1	1528
1 - Decomposições Adicionais Mensais (1528 horas/mês)		
L - Consumíveis e equipamentos afetos aos serviços a prestar	0,0000 €	
M - Gastos gerais de estrutura	0,0000 €	
N – Lucro	0,0000 €	
O -	0,0000 €	
P - Custos Adicionai (∑(L:O))	0,0000 €	0,00 €

V2 - Custo Hora Extra Contratual	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA
a1 - Hora/ diurna, em dias úteis		0,00 €	0,00 €
a2 - Hora/ noturna, em dias úteis		0,00 €	0,00 €
a3 - Hora/ diurna, domingos e feriados		0,00 €	0,00 €
a4- Hora/ noturna, domingos e feriados		0,00 €	0,00 €
V2 = (a1 * 0,80 + a2 * 0,10 + a3 * 0,05 + a4 * 0,05)	0,00 €		
CF = V1*0,90 + V2 *0,10	0,00 €		

Custo Total dos Serviços [36 meses], por extenso, s/ IVA:	

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais))